



# SUMÁRIO

- EDITAL CULTURA.
- AVISO DE REVOGAÇÃO PE 028.



Outros



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER,  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA  
LEI PAULO GUSTAVO Nº 001/2023  
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO  
DE APOIO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –  
AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer CNPJ **13.891.544/0001-32**, localizada à **Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000** torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de nos horários determinados a seguir.

O presente Edital é realizado com recursos oriundos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG e foi elaborado de acordo com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo - LPG), em seus artigos 14,15 e 16.

O edital também leva em conta o parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU (de 06.10.23) sobre a Tributação e Imposto de renda nas concessões de apoio cultural da Lei Paulo Gustavo - LPG.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais audiovisuais, previsto na lei nº 195/2022 para fomento nas seguintes áreas: realização de documentários, vídeos clipes, vídeos multi-linguagens, web performances, propostas de cinemas de rua/bairro e/ou cinemas itinerantes, capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 Distribuição dos valores conforme as categorias de apoio: o valor total da LPG repassada ao município de São Gabriel foi de **R\$ 196.404,89 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)** sendo que **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** serão utilizados para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, seguindo orientação de que até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor bruto dos recursos podem ser utilizados na contratação de serviços de acordo com a Lei e seu Decreto de Regulamentação. O restante dos recursos no valor de **R\$ 186.904,89 (cento e oitenta e seis mil novecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)** serão distribuídos entre os artigos 6º e Artigo 8º de que trata a LPG, sendo que representa 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados ao setor audiovisual (Artigo 6º Incisos I, II e III) conforme segue discriminado no item 2.2 deste Edital. E 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser utilizados para produção das demais linguagens artísticas (artigo 8º) objeto de um outro edital da LPG.

2.2 O valor disponibilizado para este Edital é de **R\$ 130.833,42 (cento e trinta mil oitocentos e trinta e três e quarenta e dois centavos)** divididos entre as categorias de apoio descritas neste Edital.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

2.2.1 – O valor de **R\$ 97.739,40**, serão destinados ao apoio a produções audiovisuais, sejam documentários e outros formatos diversos: tais como videoclipes musicais, web performances, vídeos multi-linguagens (de dança, teatro, circo, literatura e demais linguagens artísticas integradas ou não), em conformidade com o **ARTIGO 6º - INCISO I**.

2.2.2 – O valor de **R\$ 22.554,76**, serão destinados ao apoio de propostas de cinemas de bairro/rua e cinemas itinerantes, em conformidade com o **ARTIGO 6º - INCISO II**.

2.2.3 - O valor de **R\$ 10.539,26**, serão destinados a propostas de capacitação, formação e qualificação em audiovisual, em conformidade com o **ARTIGO 6º - INCISO III**.

**2.3** - A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo, referente aos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo

Unidade orçamentária:	Destinação de recurso:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
02.05.01	1.715.	2024	3.3.90.30.00
	1.716		3.3.90.36.00
			3.3.90.39.00

2.4 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para uma das categorias (incisos I , II ou III) poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais categorias do artigo 6º da LPG.

2.5 – Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

2.6 – Linhas de apoio com especificação do objeto e valor da seleção.

Propostas de Audiovisual	Vagas cotas negros	Vagas cotas indígenas	Vagas ampla concorrência	Total	Valor unidade	TOTAL
<b>Artigo 6º - Inciso I</b>						
Documentários	1	1	2	4	14.660,91	58.643,64
Formatos diversos: videoclipes, web performances, vídeos formativos e multi-linguagens	2	1	9	12	3.257,98	39.095,76
<b>Artigo 6º - Inciso II</b>						
Cinema Itinerante	1	-	1	2	11.277,38	22.554,76
<b>Artigo 6º - Inciso III</b>						
Formação e capacitação	-	-	1	1	10.539,26	10.539,26

**3. PRAZOS**

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no ANEXO V deste edital.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
 Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato da Secretária de Cultura, Esportes e Lazer mediante justificativa fundamentada ou por solicitação da comissão de seleção.

#### **4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de São Gabriel há pelo menos dois anos, podendo ser:

I - Pessoa física, maior de 18 anos, com atuação cultural comprovada;

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Microempreendedor Individual (MEI), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.

IV) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com atividades culturais comprovadas.

4.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto devendo comprovar a sua atuação artístico-cultural e residência no município de São Gabriel, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para a apresentação das propostas.

4.2.1 - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense.

4.3 No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

4.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e nem ser remunerado pelo projeto exclusivamente por esta função, e deverá exercer necessariamente uma função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5 - Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no termo de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

#### **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste edital como proponente, pessoas que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de **servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Sejam membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de São Gabriel.

V - Seja servidor público Municipal integrante ou não dos quadros da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização deste edital.

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

### 6. COMO SE INSCREVER

6.1 - Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá realizá-la duas etapas: na primeira deverá preencher o formulário da Proposta de Apoio Cultural, disponibilizado online através do link [https://drive.google.com/drive/folders/1o-mpGuMhzSe\\_7OmLGG9jDAJ29HE1Xipc?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1o-mpGuMhzSe_7OmLGG9jDAJ29HE1Xipc?usp=sharing), logo após o envio do formulário, [lpgsaogabriel@gmail.com](mailto:lpgsaogabriel@gmail.com), dentro do prazo de inscrição, o proponente deverá comparecer à SALA DE APOIO DA LEI PAULO GUSTAVO situada à **Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**, nos horários de 9:00 – 12:00 no período de 26/12/2023 a 26/01/2024 para finalizar a inscrição de sua proposta, entregando a Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente assinada e demais documentos exigidos conforme o **Anexo I**.

6.1.1 – **Apenas o envio do Formulário Online não efetiva a inscrição.** A sua participação estará efetivamente garantida após a entrega da documentação conforme o item 6.1.

6.1.2 – Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta neste Edital.

6.2 - Todos os documentos de inscrição mencionados no **ANEXO I** devem ser encaminhados no momento de entrega da Ficha de Inscrição (**Anexo I**), conforme orientações disponíveis neste edital.

6.2.1 – Recomenda-se a entrega de documentação complementar que o proponente considerar importante para a avaliação do projeto ou que vise enriquecer a análise da proposta neste momento.

6.2.2 – Após a entrega da documentação e recebimento do comprovante de inscrição não será mais possível enviar novo Formulário de Proposta de Apoio Cultural ou entrega de novas documentações.

6.2.3 – O proponente que inscreva duas ou mais propostas nesse edital, sejam iguais ou diferentes, será desclassificado automaticamente.

6.3 – A proposta deverá apresentar título do projeto, a descrição das atividades, justificativa, objetivos, o cronograma de execução e a planilha orçamentária, conforme modelo no Anexo I.

6.4. – Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo, para autenticação por parte da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer de São Gabriel.

6.6. – No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem) entregue em **pendrive** em formato e extensão que possam ser abertos facilmente. A qualidade técnica do áudio e do vídeo são de responsabilidade do proponente, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV.

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

6.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.6 No caso de optante à cota como agente cultural indígena deverá comprovar de qual comunidade indígena é originário.

7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.

**7.8 Os concorrentes às cotas deverão apresentar uma foto de boa qualidade colorida atual ou recente, preferentemente de rosto até a altura dos ombros.**

7.9 Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.10 O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- c) Não assinou a autodeclaração enviada;
- d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

### **8.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária cujo modelo encontra-se no Anexo I e que se encontra também disponível no ANEXO I explicitando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela proposta.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

9.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta e deverá corresponder exatamente ao valor máximo destinado conforme tabela apresentada no Item **2.6** do presente edital

9.7 - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

### **10. ACESSIBILIDADE**

10.1 Os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com medidas inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

### 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição conforme Itens 4, 5 e 6 deste Edital;

II – Fase classificatória: análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas inscritas realizada pela Comissão de Avaliação;

III – Fase eliminatória: habilitação com análise dos documentos do proponente, conforme descritos no EDITAL;

IV - Publicação dos projetos pré-selecionados com resultado das propostas aprovadas e suplentes escolhidas pela Comissão de Avaliação;

V – Prazo de recurso;

VI - Publicação do resultado final das propostas aprovadas e suplentes selecionadas pela Comissão de Avaliação;

VII – As propostas suplentes só serão contempladas a partir do impedimento dos aprovados no Item IV ou em caso de desistência ou outro impedimento do proponente;

VII - Assinatura do termo de Concessão de Apoio Cultural;

VIII - Recebimento dos recursos.

11.2 Publicado o resultado final, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Apoio de forma presencial.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

11.3 O Termo de Concessão de Apoio corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.4 Após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio, o proponente receberá os recursos em conta bancária própria informada pelo mesmo para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 de Dezembro de 2023 após a homologação do resultado final.

### 12. EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDAS

12.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - Inserir no desenvolvimento do projeto e/ou beneficiar diretamente pessoas em condições de vulnerabilidade social;

II - Exibições com interação popular conforme calendário e metodologia estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;

III – Todas as atividades das propostas selecionadas deverão ser gratuitas;

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em conformidade com o calendário da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

### 13. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 13.1 – Fase classificatória - análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas

13.1.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por pessoas do Poder Público, conselho municipal de cultura e por parecerista(s) contratado(s), todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros.

13.1.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no Edital.

13.1.6 A apresentação de proposta implicará por parte do proponente da aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

13.1.7 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### 13.2 – Fase de habilitação – análise da documentação do proponente

13.2.1 Após a fase classificatória por análise de mérito se procederá a análise documental, que é uma fase eliminatória do edital; os proponentes inabilitados nesta fase serão desclassificados.

#### 13.3 – Divulgação das propostas pré-selecionadas após análise de mérito e habilitação e resultado final

13.3.1 O resultado da avaliação das propostas pré-classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado neste edital.

13.3.2 Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso a Comissão conforme modelo fornecido no ANEXO VI, nos prazos indicados no ANEXO V.

13.3.3. Os recursos referentes às decisões de seleção serão julgados pela comissão acrescida da participação de um membro extraordinário que não participou da primeira fase de avaliação das propostas e mais um representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

13.3.4 O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital juntamente com o resultado final da seleção conforme previsto no Item 11.2 deste Edital.

13.3.5 Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

#### 14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das ações e produtos oriundos das propostas culturais aprovadas exibirão, obrigatoriamente as marcas do Governo **municipal e federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado posteriormente pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, em conformidade com o Ministério da Cultura.

14.2 Os proponentes deverão apresentar um plano de mídia de divulgação da ação a qual se inscreveu: pré-produção, produção e pós-produção de acordo com o **Anexo I**.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.4 O material de divulgação deve informar o tipo de acessibilidade que a ação cultural promove.

#### 15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. Após assinado o Termo de Concessão de Apoio as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO I. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Concessão de Apoio.

15.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

15.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

15.6 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **Anexo I**, até 30 dias após a conclusão do projeto de acordo com o Cronograma apresentado na proposta selecionada.

15.7 A proposta deverá ser desenvolvida entre 01 de janeiro e 31 de novembro de 2024, contanto o prazo de entrega do Relatório Final de Execução.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Irecê de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.4 Todos os projetos habilitados a receberem recursos do referido Edital estão submetidos a legislação tributária vigente.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

17.5 Todas as licenças obrigatórias de direitos autorais, como exemplo: ECAD, SBAT, ANCINE e demais liberações são de total responsabilidade do proponente em todas as Etapas e vigência deste Edital.

17.6 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer de São Gabriel.

São Gabriel 26 de dezembro de 2023

**JAMILSON MACHADO ROCHA JUNIOR**  
**SEC. CULTURA ESPORTE E LAZER**

**HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

<b>1 - PARA PESSOA FÍSICA</b>		
1.1 Nome Completo:		
1.2 Nome artístico ou nome social (ser):		
1.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
1.4 RG/Órgão Exp.:	1.5 CPF:	
1.6 Data de nascimento:	1.7 Telefone:	
1.8 E-mail:		
1.9 Endereço completo:		
1.10 Cidade: São Gabriel	1.11 UF:BA	1.12 CEP:

<b>2 - PARA PESSOA JURÍDICA</b>		
2.1 Razão Social:		
2.2 Nome fantasia:		
2.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
2.4 CNPJ		
2.5 Endereço da sede:		
2.6 Cidade:	2.7 UF:	2.8 CEP:
2.9 Nome do representante legal		
2.10 RG/Órgão Exp.:	2.11 CPF:	
2.12 Data de nascimento:	2.13 Telefone:	
2.14 E-mail:		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

2.15 Endereço completo:

2.16 Cidade:

2.17 UF:

2.18 CEP:

### 3 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana

Zona rural

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Outro - Qual \_\_\_\_\_

### 4 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencço a comunidade tradicional

Comunidades Rurais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional \_\_\_\_\_

### 5 - Gênero

Mulher Cisgênero

Homem Cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

### 6 - Raça, cor ou etnia

Branca

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**7 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**8 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**9 - Qual o seu grau de escolaridade?**

- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Incompleto
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Educação Não Formal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Educação Não Formal

Outro - Qual \_\_\_\_\_

**10 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

**11 - Você é beneficiário de algum programa social?**

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro (a) \_\_\_\_\_

**12 - Vai concorrer às cotas?**

Sim       Não

**13 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
- ( ) Produtor(a)
- ( ) Gestor(a)
- ( ) Técnico(a)
- ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ( ) Outro(a) \_\_\_\_\_

**14 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- ( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

14.1 Nome do coletivo:

14.2 Ano de Criação:

14.3 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

14.4 Dados das pessoas que compõem o coletivo (anexo VI)

**15 - Gênero do representante legal**

- ( ) Mulher Cisgênero
- ( ) Homem Cisgênero
- ( ) Mulher Transgênero
- ( ) Homem Transgênero
- ( ) Não-binário
- ( ) Não informar

**16 - Raça/cor/etnia do representante legal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**17 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**18 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**19 - Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DADOS DO PROJETO

20 - Nome do Projeto:

21 - Categoria que vai concorrer:

22. Resumo: (O que - Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta)

23 - Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**24 - Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**25 - Justificativa do projeto**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**26 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto.**(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**27 - Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**28 - Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra (a) \_\_\_\_\_

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**29 - Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**30 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**31 – Plano de Mídia:**

Informe as estratégias de comunicação e quais peças pretende utilizar para divulgar, comunicar a promover as ações/produtos de sua proposta e qual a faixa etária e características socioculturais do público a que se dirige prioritariamente sua proposta que considere importantes.)

**32 - Previsão do período de execução do projeto**

32.1 Data de início:	32.2 Data final:
----------------------	------------------

**33 - Ficha Técnica** (Informe quais são os profissionais e/ou empresas que atuarão no projeto, conforme planilha)

ITEM	NOME DO PROFISSIONAL OU EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF / CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA ?
01	MExp.: Maria	Exp.: Cineasta	Exp.: 12345678	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

			9101		
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**34 - Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Detalhamento das ações desenvolvidas durante a realização do evento	Período	
	Início	Término
<b>Etapa 1 - Antes da Execução/Preparação</b>	-	-
Exp.: Reunião com toda a equipe de Produção	15/10/23	15/10/23

**35 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unid. de medida	Valor Unitário	Quant	Valor Total	Referência de preço
-------------------	---------------	-----------------	----------------	-------	-------------	---------------------

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Exp.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS\$1.100,00	01	RS\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**36 - Contrapartida**

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

**37 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhar junto a este formulário os seguintes documentos:

- 40.1 RG e CPF do proponente
- 40.2 Cópia de comprovante de residência (3 anos) \*em nome do proponente
- 40.3 Currículo do proponente do projeto

\* Caso não tenha um comprovante de residência em nome do proponente, encaminhar a declaração de residência – disponível no anexo VI

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**12. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

Eu, \_\_\_\_\_ na condição de proponente do projeto \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da Lei:

1. Que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente as marcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal e do Governo Municipal de João Dourado/Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, seguindo as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual da LPG (Guia rápido de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo do Ministério da Cultura) devendo antes de sua veiculação, ser submetido à análise e aprovação por parte da Coordenação da LPG, através de e-mail apresentado no edital.
2. Que os bens culturais resultantes dos projetos apoiados através da Lei Paulo Gustavo, na forma da lei, são públicos e os produtos deles resultantes estarão à disposição do público em geral;
3. Que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto incentivado, será apresentada a prestação de contas dos recursos recebidos através de Relatório Final de Execução;
4. Que sou domiciliado ou estabelecido no município de João Dourado há pelo menos 02 (dois) anos;
5. Que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
6. Que aceito todos os termos deste Edital e seus anexos e;
7. Que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

**Tendo lido e compreendido todas as declarações acima, subscrevo-as para os devidos fins.**

Data/local	Assinatura

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO II**

**1. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas raciais – negros)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO III**

**4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente no Rua \_\_\_\_\_

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima descrito, seguindo em anexo documento comprobatório em nome de terceiro.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

DATA: \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

4. DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS E/OU COLETIVOS

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo \_\_\_\_\_, declaramos para todos os fins de direito que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade de nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é o REPRESENTANTE, no edital XX/2023, com todos os poderes necessários para nos representar, firmar termos, e assumir quaisquer ações e obrigações necessárias para a execução de nossa proposta, constituindo o presente ato nossa livre manifestação de vontade.

Para fé segue anexo cópia de documento pessoal RG/CPF de cada assinante.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**OBS:** ampliar a lista se necessário.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**V - PRAZOS**

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas	26/12/2023 a 26/01/2024
Publicação do resultado provisório	Até 6 dias corridos após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para entrar com recurso contra o resultado dos pré-selecionados	1 (um) dia, corrido a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado dos pré-selecionados
Publicação do resultado final de classificação das propostas	Até 2 dias corridos após publicação do resultado dos recursos
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município	Após publicação do resultado final
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção

**5.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos inscritos e será realizada pela Comissão de Seleção. A classificação por nota será estabelecida por mérito das propostas em caráter comparativo. Havendo empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate. Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- a) Mérito artístico: observação da concepção e impacto artístico da proposta, tendo em vista a sua singularidade e criatividade.
- b) Relevância cultural: relevância da proposta no contexto sociocultural de sua realização, em consonância com os princípios e objetivos da Lei Paulo Gustavo e da Lei Estadual de Cultura.
- c) Capacidade técnica de execução: grau de viabilidade em relação ao objeto da proposta, com base no orçamento e na ficha técnica apresentados.
- d) Trajetória do(s) concorrente(s): análise das experiências e relevância da atuação dos agentes envolvidos na realização da proposta, com base no(s) currículo(s) apresentado(s).
- e) Relação da proposta com o público: análise das estratégias de democratização, de acessibilidade e de formação de público, com base no plano de trabalho e plano de mídia apresentados.

**PONTUAÇÃO**

A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item obedecerá à seguinte graduação:

- 0 – 1,0 ponto - Não atende ao critério
- 2,0 e 2,5 pontos - Atende insuficientemente ao critério
- 3,0 e 3,5 pontos - Atende parcialmente ao critério
- 4,0 e 4,5 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério
- 5,0 pontos - Atende plenamente ao critério

A nota máxima será de 6,0 pontos. Seguindo a aplicação dos pesos abaixo.

Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 35 pontos serão desclassificados.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
Mérito artístico	<b>3</b>
Relevância cultural	<b>2</b>
Capacidade técnica	<b>3</b>
Trajetória	<b>2</b>

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MODELO DE RECURSO

Nº de inscrição	
Nome da proposta	
Edital e categoria	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
<b>Data e assinatura do proponente</b>	
Local:	Data:
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado e entregue presencialmente na sala da coordenação dos Editais da LPG situada à rua <b>Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000</b> , no prazo estabelecido no Edital correspondente.	
<b>NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria Cultura, Esportes e Lazer</b>	
Nº inscrição:	Recurso: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
Analista responsável:	Rubrica:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**Pregão Eletrônico**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0028/2023**

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Processo Administrativo nº 0710/2023

O Município de São Gabriel/BA, informa que na licitação modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 0028/2023, que tem por objeto a Aquisição do Equipamento de Ultrassom Diagnóstico sem aplicação Transesofágica, para uso no consultório indiferenciado na Unidade Básica de Saúde Maria Cândida, atendendo as demandas da Atenção Primária a Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados sobre o despacho decisório de **REVOGAÇÃO**, encontrando-se disponibilizado em sua íntegra disponível e publicado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, disponível também no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº 1029500 ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2023  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE  
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE EDITAL

### DESPACHO / DECISÃO

Considerando que os atos vinculados à Administração Pública estão estritamente em harmonia com as regras e princípios constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as contratações públicas devem ser realizadas por meio de processo licitatório, como regra, cujas regras e procedimentos são previamente definidos pelo Ente licitante, e o vulto desta contratação apresenta-se como muito significativo;

Considerando a necessidade de conceder maior amplitude, abrangência e avaliação das regras do presente edital de licitação, bem assim segurança jurídica a todos que de alguma forma participarão deste processo;

Considerando o recebimento de peça impugnatória ao edital, que notadamente alerta sobre o descritivo de parâmetros técnicos que são específicos e importantes para a aquisição do aparelho de ultrassom;

Considerando que deverá ser alterado o Termo de Referência com a coleta de novos orçamentos com a devida modificação nas características técnicas, que comprometem a própria essência deste processo administrativo, tornando nulo;

É que, com base nas normas regentes e no princípio da autotutela e buscando preservar o interesse público, evitando o fracasso do processo licitatório, em que poderá ocasionar dispêndio dos já escassos recursos municipais, a melhor solução é a revogação, com fundamento na súmula nº 473 do STF, que assim prevê:

*"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

### III – CONCLUSÃO

Dessa forma, com fundamento no quanto acima aduzido, revogo o presente processo licitatório para promoção das adequações legais e necessárias a fim de preservar a integridade do interesse público.

É como decido.

São Gabriel/BA, em 26 de Dezembro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Endereço eletrônico: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)